

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2285 – Ano 10 Quarta - Feira, 7 de agosto de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Extrato de Dispensa de Licitação.....	7
Termos Aditivo.....	7
Ata 05 - do Edital de Tomada de Preços Nº 211/PMC/2019.....	14
Ata 07 - do Edital de Tomada de Preços Nº 211/PMC/2019.....	14
Ata 04 - do Edital de Tomada de Preços Nº 231/PMC/2019.....	14
Aviso de Licitação.....	16
Pedido de Licença Ambiental (Licença Ambiental de Operação - LAO).....	16

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.496, de 2 de agosto de 2019.*Cria área especial de estacionamento na Avenida Getúlio Vargas, acesso à Praça Nereu Ramos.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica criada Área de Estacionamento Central, localizada na Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte da presente lei.

Art.2º Na Área de Estacionamento Central será permitido o estacionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 18:30 às 23:00 horas, nos sábados, das 19:00 às 23:00 horas e nos domingos das 07:30 às 12:00 e das 16:30 às 23:00 horas.

Parágrafo único. Não será permitido o estacionamento na Área de Estacionamento Central nos dias em que o comércio funcionar em horário especial.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 043/19 - Autoria: Ricardo Fabris



LEI Nº 7.497, de 2 de agosto de 2019.

Concede incentivos econômicos e benefícios fiscais às empresas ou entidades que se estabeleçam no Município ou nele ampliem ou reativem suas atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. O Município de Criciúma, poderá conceder, a requerimento da parte interessada, incentivos fiscais e econômicos às empresas e outras entidades que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como às já existentes que ampliem seu negócio ou sejam reativadas.

§ 1º O atendimento às solicitações de implantação de nova empresa ou ampliação das já existentes no Município conceder-se-á mediante consulta prévia aos órgãos competentes do Município de Criciúma, observando, inclusive, o Plano Diretor da Cidade.

§ 2º A concessão de incentivo fiscal ou econômico dar-se-á por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal e terá por base os seguintes aspectos:

- I – o movimento econômico originado;
- II – o número de empregos diretos e indiretos gerados;
- III – as características do produto a ser desenvolvido;
- IV – a contribuição para a descentralização espacial das atividades, através da sua implantação em áreas ou bairros onde elas sejam carentes;
- V – a sustentabilidade do processo produtivo;
- VI – a prestação de relevante contribuição de cunho social.

§ 3º Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis nesta Lei, serão classificados prioritários os projetos que obtiverem maior pontuação, em função da Matriz de Pontuação, inclusa no anexo I desta Lei, não sendo concedidos benefícios aos projetos que, isolada ou cumulativamente:

- I - obtenham pontuação total inferior a 25 (vinte e cinco) pontos;
- II - obtenham pontuação 0 (zero) nos quesitos movimento econômico ou sustentabilidade.

§ 4º A concessão de cada incentivo fiscal não poderá contrariar as determinações presentes na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º Somente as pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive seus sócios e dirigentes, e regulares com o fisco Federal, Estadual e Municipal, poderão ser beneficiadas com o incentivo desta Lei.

Art.2º. Os incentivos econômicos serão concedidos mediante lei específica e poderão ser constituídos, isolada ou cumulativamente, da:

- I - execução, em áreas públicas, no todo ou em parte, dos serviços de topografia, terraplanagem ou de infraestrutura, necessários à implantação ou ampliação do empreendimento;
- II - construção ou coparticipação na construção ou pavimentação de acessos ao local destinado à implantação da empresa, bem como coparticipação na implementação das linhas de transmissão de energia elétrica, da rede de água, drenagem e telefonia;
- III - permuta de áreas em atendimento à solicitação de empresas já existentes, desde que sua escolha e preço sejam compatíveis com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, em conformidade com o que dita a Lei 8.666/93 em seus Artigos 24, X e 17, I, alínea c;
- IV - alienação de imóveis públicos, após autorização legislativa, mediante prévia concorrência pública e com preço estipulado em laudos de avaliação, em conformidade com o que dita a Lei 8.666/93 em seu artigo 17, inciso I;
- V - concessão de direito real de uso ou doação com encargos de terreno, com dispensa de licitação, à Empresa que venha a se instalar no Município, desde que justificado o interesse público, realizada avaliação prévia e mediante autorização legislativa específica.

§ 1º A concessão dos incentivos econômicos elencados dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, bem como de imóveis que atendam às necessidades do projeto apresentado.

§ 2º Na escritura de doação será feito o registro de reversão, sem ônus para o Município, aplicável quando os terrenos concedidos a título de incentivos econômicos não forem utilizados em suas finalidades no prazo de 3 (três) anos da doação ou caso o beneficiado incorra nas vedações do art. 6º.

§ 3º A cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município, caso o beneficiário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, em conformidade com o que dita a Lei 8.666/93 em seu artigo 17, § 5º.

§ 4º É facultado ao poder Público municipal, o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada a transação onerosa ao erário.

Art.3º. Os benefícios fiscais serão concedidos mediante Lei específica e poderão ser constituídos, isolada ou cumulativamente, da:

I - isenção de até 100% do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), na aquisição do imóvel destinado a implantação ou ampliação do empreendimento econômico;

II - isenção de até 100% de eventual Contribuição de Melhoria devido à valorização dos imóveis destinados à implantação ou ampliação do empreendimento econômico;

III - isenção de até 100% da taxa de licença e fiscalização de estabelecimentos (TLFE) e de até 100 % da taxa de licença para execução de obras (TLEO) para as construções necessárias ao empreendimento;

IV – isenção de até 100% das Taxas de Serviços de Vigilância e Controle Sanitário (TSVCS);

V - isenção de até 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

VI - redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para até 2%.

§ 1º As isenções de que trata este artigo limitar-se-ão a um prazo de até 5 (cinco) anos, sendo aquelas previstas nos incisos III, IV, V e VI anuais, devendo a sua isenção ser requerida anualmente, mediante a comprovação do cumprimento do plano de negócios previsto no art.4º.

§ 2º As isenções, quando concedidas à empresa já existente, somente atingirão o acréscimo das instalações efetivamente realizadas em concordância com projeto específico.

§ 3º A determinação dos benefícios fiscais a serem concedidos ocorrerá de acordo com os parâmetros objetivos definidos no anexo II dessa lei.

§ 4º No caso de doação de imóvel, o donatário será o responsável pelo pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) devido ao Estado de Santa Catarina.

Art.4º. Os interessados nos benefícios desta Lei deverão apresentar, em qualquer hipótese, requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, instruído com o respectivo plano de negócios de 5 (cinco) anos.

§ 1º O projeto constará, no mínimo, de:

I - propósito do empreendimento;

II - estudo de viabilidade econômica, incluindo análise de usos e fontes;

III - cronograma de implantação;

IV - estimativa de manutenção e/ou geração de empregos diretos e indiretos;

V - demonstração de resultados projetados, incluindo estimativa de pagamento de tributos;

VI - outras informações necessárias à avaliação.

§ 2º Os terrenos doados conforme o art. 2º, inciso V, poderão ser loteados de forma a atender a mais de uma solicitação de incentivo econômico. Entretanto, será dada preferência aos projetos com menor necessidade de parcelamento do solo.

Art.5º. Sem prejuízo de outras sanções definidas em Lei, serão revogados os benefícios fiscais previstos nesta Lei nas seguintes hipóteses:

I - prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou no caso de inadimplência com o fisco;

II - alteração da atividade originária do empreendimento sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - não conclusão do projeto de construção dentro do prazo previsto no cronograma de execução físico-financeiro apresentado para aprovação do benefício, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses na hipótese das ocorrências de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou de ampliação, mediante requerimento instruído com as respectivas provas.

Parágrafo Único. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios e incentivos concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas.

Art.6º. À empresa beneficiada com Incentivos Econômicos e Benefícios Fiscais, vedar-se-á:

I - alienar o imóvel dentro do período previsto para a reversão, exceto se com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal - CMDE, e com a manutenção da finalidade originária do empreendimento;

II - dar destinação diversa da prevista no plano de negócios original aos imóveis obtidos por meio de doação ou concessão de direito real de uso do Município de Criciúma;

III - realizar a alteração da atividade da empresa beneficiada, bem como a transação para substituição ou sucessão de empresas, exceto se com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal - CMDE.

Art.7º. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, deferir requerimento de alteração da atividade da empresa beneficiada, bem como a transação para substituição ou sucessão de empresas, nos termos desta Lei.

§ 1º A transação conservar-se-á desde que o sucessor se comprometa a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

§ 2º A alteração da atividade dependerá da comprovação de equivalência dos aspectos previstos no § 2º do art. 1º.

Art.8º. As despesas oriundas desta Lei, deverão ser contempladas em rubricas específicas previstas no orçamento vigente.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 4.955, datada de 13 de novembro de 2006.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

PE 049/19 - Aatoria: Clésio Salvaro

ANEXO I – MATRIZ DE PONTUAÇÃO

1. MOVIMENTO ECONÔMICO (Peso: 0,35)

MOVIMENTO ECONÔMICO ANUAL	Pontos
Acima de R\$ 2.000.001,00	100
De R\$ 1.000.001,00 a R\$ 2.000.000,00	80
De R\$ 500.001,00 a R\$ 1.000.000,00	50
De R\$ 100.001,00 a R\$ 500.000,00	30
Até R\$ 100.000,00	20
Negativas e Zeradas	0

2. GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS (Peso: 0,25)

Nº DE EMPREGOS GERADOS PELO PROJETO	Pontos
Mais de 100	100
De 50 a 100	80
De 11 a 50	50
Até 10	30

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (Peso: 0,15)

PRODUTO	Pontos
Novo no Município - não há similar fabricado em Criciúma	100
Existe similar de menor desenvolvimento tecnológico fabricado em Criciúma	80
Existe similar de igual desenvolvimento tecnológico fabricado em Criciúma, pela mesma empresa ou por outra	50
Existe similar de maior desenvolvimento tecnológico fabricado em Criciúma	30

4. LOCALIZAÇÃO (Peso: 0,15)

ZONA TRIBUTÁRIA	Pontos
08 a 15	100
04, 05, 06 e 07	60
01, 2 A, 02 B e 03	20

5. SUSTENTABILIDADE (Peso: 0,10)

IMPACTO AMBIENTAL	Pontos
Empresa voltada ao desenvolvimento sustentável	100
Sem risco de poluição	80
Médio risco de poluição - com equipamentos modernos de controle	50
Médio risco de poluição - com equipamentos primários de controle	30
Elevado risco de poluição - com equipamentos modernos de controle	20
Elevado risco de poluição - com equipamentos primários ou sem controle	0

6. PONTUAÇÃO FINAL

QUESITO	PONTOS	X	PESO ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. MOVIMENTO ECONÔMICO		X	0,35	
2. GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS		X	0,25	
3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO		X	0,15	
4. LOCALIZAÇÃO		X	0,15	
5. SUSTENTABILIDADE		X	0,10	
TOTAL DE PONTOS				

ANEXO II – PLANILHA DE PARÂMETROS

INCENTIVOS/ BENEFÍCIOS	OBSERVAÇÕES	UNIDADE	ATÉ	ENTRE	ENTRE	ENTRE
			30	31 e 60	60 a 80	80 a 100
			PONTOS	PONTOS	PONTOS	PONTOS
TLFE e TLEO	Isenção de...	%	100	100	100	100
TSVCS	Isenção de 100% por...	Anos	2	3	4	5
Contribuição de Melhoria	Isenção de 100% por...	Anos	2	3	4	5
IPTU	Isenção de 100% por...	Anos	2	3	4	5
ITBI	Isenção de...	%	100	100	100	100
ISS	Redução de alíquota para 2% por...	Anos	2	3	4	5

LEI Nº 7.498, de 2 de agosto de 2019.

Denomina Rua Quintino Rabelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Quintino Rabelo**, a atual Rua SD-184-151, situada no Distrito de Rio Maina, a qual tem seu início na Rua Imigrante Stefano Uggioni, prosseguindo no sentido Sul até a Rua José Natal Junior.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

PL 045/19 - Aatoria: Ver. Julio Cezar Colombo

LEI Nº 7.499, de 2 de agosto de 2019.

Denomina Rua Belo Monte

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Belo Monte**, a atual Rua SD-2083-039, localizada no Bairro Operária Nova, a qual tem seu início na Rua Anitápolis, prosseguindo no sentido Noroeste até a Rua 564.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

PL 048/19 - Aatoria: Ver. Jair Augusto Alexandre

LEI Nº 7.500, de 2 de agosto de 2019.

Denomina Rua do Papagaio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua do Papagaio**, a atual Rua SD-2122-145, localizada no Bairro Vila Macarini, a qual tem seu início na Rua SD-2121-145, prosseguindo no sentido Leste até a Rua SD-2123-145.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

PL 053/19 - Aatoria: Ver. Julio Cezar Colombo

LEI Nº 7.501, de 2 de agosto de 2019.

Denomina Rua Das Taquareiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Das Taquareiras**, a atual Rua SD-2123-145, localizada no Bairro Vila Macarini, a qual tem seu início na Rua Francisco de Assis Macarini, prosseguindo no sentido Norte até a Rua SD-2122-145.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

PL 055/19 - Autoria: Ver. Julio Cezar Colombo

Extrato de Dispensa de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PROCESSO Nº. 560886/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 265/PMC/2019

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a seleção de profissionais (monitores) para o Sistema de Estacionamento Rotativo de Criciúma, necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Diretoria de Trânsito e Transporte do Município de Criciúma, com base na Lei 6.856/17.

CONTRATADA: Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL

CNPJ/MF: Nº. 03.354.241/0001-27

BASE LEGAL: Inc. XIII, do Art. 24, combinado com o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 06/08/2019, por Gustavo Martins Farias de Medeiros – Diretor.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2019, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Termos Aditivo

Governo Municipal de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME.

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Valor: R\$ 35.568,00

Assinatura: 19/07/2019

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Arildo de Sena Motta.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: LIZ SERVIÇO ONLINE LTDA

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/06/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela empresa **Carlito Mello De Liz**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DAT INFORMÁTICA EIRELI LTDA

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE
1	COPIA MONOCROMÁTICA	UNI	722.600	R\$ 0,0329	R\$ 0,0356
2	COPIA COLORIDA	UNI	16.395	R\$ 0,2347	R\$ 0,2541

Assinatura: 06/06/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Valter Pedro Innocenti.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 085/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Valor: 88.192,46

Assinatura: 17/07/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Joverson Benedet.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor: 18.353,51

Assinatura: 04/07/2019

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Joverson Benedet

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 103/PMC/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: EMPREITERA MÃO DE OBRA CROCETA

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93

Assinatura: 07/06/2019

Valor: R\$ 17.354,44

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Moacir Bagio.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 103/PMC/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: EMPREITERA MÃO DE OBRA CROCETA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: 09/08/2019

Assinatura: 10/06/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Moacir Bagio.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA- UNESC

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução: 14/09/2019.
Assinatura: 16/05/2019
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Luciani Bisognin Cereta.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/PMC/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.
Contratada: TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.
Assinatura: 04/07/2019.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Joverson Benedet**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 179/PMC/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.
Contratada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI/UNESC.
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme art. 57 da lei 8.666/93.
Prazo de Execução: 14/07/2019
Assinatura: 12/04/2019
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Luciani Bisognin Ceretta**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 202/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 2.794,26
Assinatura: 21/05/2019.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa CAMILA T.Z. BUZANELO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 208/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: até 17/06/2019.
Assinatura: 17/02/2019.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **José Vittorassi**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 208/PMC/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.
Contratada: SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE VIGÊNCIA, conforme o artigo 57 da lei 8.666/93.
Vigência: 14/12/2019
Assinatura: 17/06/2019
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **JOSÉ VITTORASSI**.

Quarto Termo Aditivo de Paralisação Contrato nº 237/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Prazo: 180 dias

Assinatura: 24/06/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Givago Adriano Ramos**.

Sexto Termo Aditivo de Contrato nº 238/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Prazo: 180 dias

Assinatura: 17/06/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Givago Adriano Ramos**.

Oitavo Termo Aditivo de Paralisação Contrato nº 240/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Prazo: 180 dias

Assinatura: 24/06/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Givago Adriano Ramos**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 308/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 141,75

Assinatura: 10/07/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa **Camila T.Z. Buzanelo**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 324/PMC/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: E & E CONFECÇÕES LTDA ME

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/06/2019

Valor: R\$ 35.060,80

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Elania Lilian Pereira Lima Sequinel**

Termos Aditivo

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Acréscimo de serviço, conforme artigo 65

Lei 8.666/93.

Valor: 165.553,09

Assinatura: 03/06/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Thomaz Reis Mello Filho**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 019/FMS/2017

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: CELK SISTEMAS LTDA ME

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, conforme o artigo 57 da lei 8.666/93.

Assinatura: 26/06/2019

Vigência: 26/06/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Lauro Alexandre Klein**.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Valor: 54.573,73

Assinatura: 17/07/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvaro** – Pela Empresa: **Joverson Benedet**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042/FMS/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DAT INFORMATICA EIRELI EPP

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Vigência: 13/04/2020

Assinatura: 06/06/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvaro**, Prefeito – Pela empresa: **Valter Pedro Innocenti**.

Segundo Termo Aditivo de Paralisação Contrato nº 043/FMS/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Prazo: 60dd

Assinatura: 31/05/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Fernando da Rosa**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 084/FMS/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: ENDOSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

Vigência: 19/07/2020

Assinatura: 11/07/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Flavia Costa Cardoso**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/FMS/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME.

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
Valor: R\$ 206.521,69
Assinatura: 19/07/2019
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Arildo de Sena Motta.

Termos Aditivo

FME - Fundação Municipal de Esportes

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 001/FME/2017

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.
Contratada: BUNN, PICCOLLO E BARCELOS JOAO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme o artigo 57 da lei 8.666/93.
Vigência: 17/08/2020
Assinatura: 26/07/2019
Signatário: Pela Fundação: **Nicola Hilário Martins** – Pela Empresa: **RICARDO REITZ BUNN**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FME/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME.
Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
Valor: R\$ 912,00
Assinatura: 19/07/2019
Signatário: Pela Fundação: **Nicola Hilário Martins** – Pela Empresa: **Arildo de Sena Motta**.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FME/2016

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA
Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.
Valor: 461,93
Assinatura: 17/07/2019
Signatário: Pela Fundação: **Nicola Martins Hilario** – Pela Empresa: **Joverson Benedet**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/FME/2018

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIUMA
Contratada: DAT INFORMATICA EIRELI EPP
Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.
Assinatura: 06/06/2019
Pela Fundação: **Nicola Hilario Martins**, Presidente – Pela Empresa: **Valter Pedro Innocenti**

Termos Aditivo

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/FMAS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.259,00

Assinatura: 30/05/2019

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Luiz Gustavo da Silva.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FMAS/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DAT INFORMATICA LTDA ME

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 06/06/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **VALTER PEDRO INNOCENT.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Valor: 8.644,69

Assinatura: 17/07/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvaro** – Pela Empresa: **Joverson Benedet.**

Termo Aditivo

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FCC/2018

Locatário: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA

EMPRESA. DAT INFORMATICA EIRELI

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 6/06/2019.

Signatário: Pela Fundação: **JULIO CESAR LOPES** – Pela Locadora: **VALTER PEDRO INNOCENTI**

Termo Aditivo

ASTC- Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/ASTC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: HÉLIO GIASSI

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93. Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 29/05/2020

Assinatura: 28/05/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Hélio Giassi.**

Termo Aditivo

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/FAMCRI/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DAT INFORMATICA EIRELI EPP

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 06/06/2019

Signatário: Pela Fundação, **Anequêsselen Bitencourt Fortunato**, Presidente – Pela Empresa: **Valter Pedro Innocenti**.

Atas do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 07 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 211/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 558463

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02 (SEGUNDA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção de uma cancha de bocha com área de 1.021,29m², no Parque dos Imigrantes, localizado no Distrito de Rio Maina - município de Criciúma-SC. (Convênio: Contrato de Repasse 862994/2017 - Ministério dos Esportes/Caixa Econômica Federal).

Às dezesseis horas, do dia cinco, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços Nº. 211/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que nenhuma das empresas encontrava-se devidamente representada nesta sessão. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricada por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME	R\$751.752,64
2ª	VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME	R\$758.863,91
3ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$790.000,00
4ª	MCF CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$831.160,89

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelo membro Antônio de Oliveira. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

ATA 08 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 211/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 558463

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção de uma cancha de bocha com área de 1.021,29m², no Parque dos Imigrantes, localizado no Distrito de Rio Maina - município de Criciúma-SC. (Convênio: Contrato de Repasse 862994/2017 - Ministério dos Esportes/Caixa Econômica Federal).

Às quinze horas, do dia seis, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pela profissional técnica Engª Kátia Mª Smielewski Gomes, integrante do quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, o que emitiu relatório (anexo) onde observou a necessidade de se proceder determinadas correções por parte da empresa MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME, classificada em 1º lugar, em sua proposta de preços, pois a multiplicação de alguns valores unitários pelos respectivos quantitativos não fecharam com os da planilha orçamentária por ela apresentada, correções estas que, em nada alterará a atual classificação geral. Já as planilhas apresentadas pelas demais empresas estavam corretas. Portando, a empresa MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova planilha orçamentária e respectivo cronograma físico-financeiro com as devidas correções, no prazo de até 24 horas, contadas a partir do recebimento desta ATA, que se dará via via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelo membro Antônio de Oliveira. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

ATA 04 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 231/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 559446

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02 (SEGUNDA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização horizontal e vertical nas RUAS PADRE ANTONIO LIANDRO, BEIJA FLOR DOURADO, BEIJA FLOR GANGANTA AZUL, BEIJA FLOR COLEIRA VERDE, BEIJA FLOR COLEIRA PRETA e RUA SD 1741, localizadas no bairro MORRO MONTE CASTELO - município de Criciúma-SC. (CONVENIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contrato nº 0519537 – DV: 74 / FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).

Às dezesseis horas, do dia seis, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços Nº. 231/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que as empresas SETEP e CONFER encontravam-se devidamente representadas nesta sessão. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricada por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$1.422.479,87
2ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$1.480.213,39
3ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$1.483.939,17

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, pelo membro Antônio de Oliveira e representantes presentes. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 055/FMS/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de fórmulas infantis, para aquisições futuras, no atendimento a Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: dia 19 de agosto de 2019 às 14h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sonego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido de Licença Ambiental (Licença Ambiental de Operação - LAO)

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

A Prefeitura Municipal de Criciúma, torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI a Licença de Operação – LAO para Monitoramento do Rio Mãe Luzia, localizado na Avenida Universitária, Santa Luzia.

Foi determinado Relatório de Monitoramento de Condicionantes Ambientais
